



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 1023/2012

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a proceder à regulamentação das áreas urbanas que menciona, e dá outras providências".

O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI SANCIONA A SEGUINTE LEI:

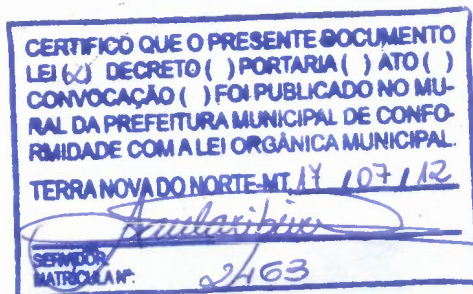
Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a proceder à desafetação do domínio público e regularização de imóvel originalmente concebido para abertura de ruas e travessas, e, ocupada por particulares, localizada na cidade de Terra Nova do Norte.

Artigo 2º- Fica desincorporada da categoria de bem público de uso comum do povo e transferida para categoria de bem dominical a seguinte área urbana correspondente a 1.600,00 m² localizada entre a Avenida Mato Grosso e a Avenida Rio Grande do Sul, no Município de Terra Nova do Norte, matrícula sob n.º 5.083, conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis de Peixoto de Azevedo/MT.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o Caput deste artigo corresponde à imóvel urbano de formato retangular, com área de 1.600,00 m², sendo 800m² margeando as Quadras 02 e 10, 800m² margeando as Quadras 03 e 09 do Bairro Dom Benjamim, do LOTEAMENTO NUCLEO URNANO TERRANOVA, Município e Comarca de Terra Nova do Norte de conformidade com mapa e memorial descritivo em anexo, e parte integrante desta Lei como se nela transcrito estivesse.

Artigo 3º- Para realização deste objetivo fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, em nome do Município de Terra Nova do Norte, escritura de doação, a título gratuito, do bem imóvel integrante do Patrimônio Municipal descrito no artigo 2º desta Lei, de propriedade do doador.

Parágrafo Único - A doação de que trata o Caput deste artigo será exclusivamente em relação ao imóvel descrito no artigo 2º desta Lei.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Artigo 4º- A Doação ora autorizada, far-se-á mediante competente escritura pública, devidamente matriculada no Cartório do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Terra Nova do Norte.

Parágrafo Único – As escrituras serão autorizadas àqueles que comprovarem a posse do imóvel e bem como o recolhimento dos impostos e taxas atinentes ao processo de regularização.

Artigo 5º- De conformidade com as disposições desta Lei, a partir do registro imobiliário da correspondente escritura de que trata o artigo 4º, a donatária fruía plenamente da área de terreno doada para os fins ali estabelecidos, e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas, inclusive os decorrentes da transferência de propriedade do imóvel.

Parágrafo Único – Será parte integrante a esta Lei, o mapa, memorial descritivo e matrícula em anexo constando a área, cujo processo de regularização iniciar-se-á de ora em diante.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e doze.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

2009/2012

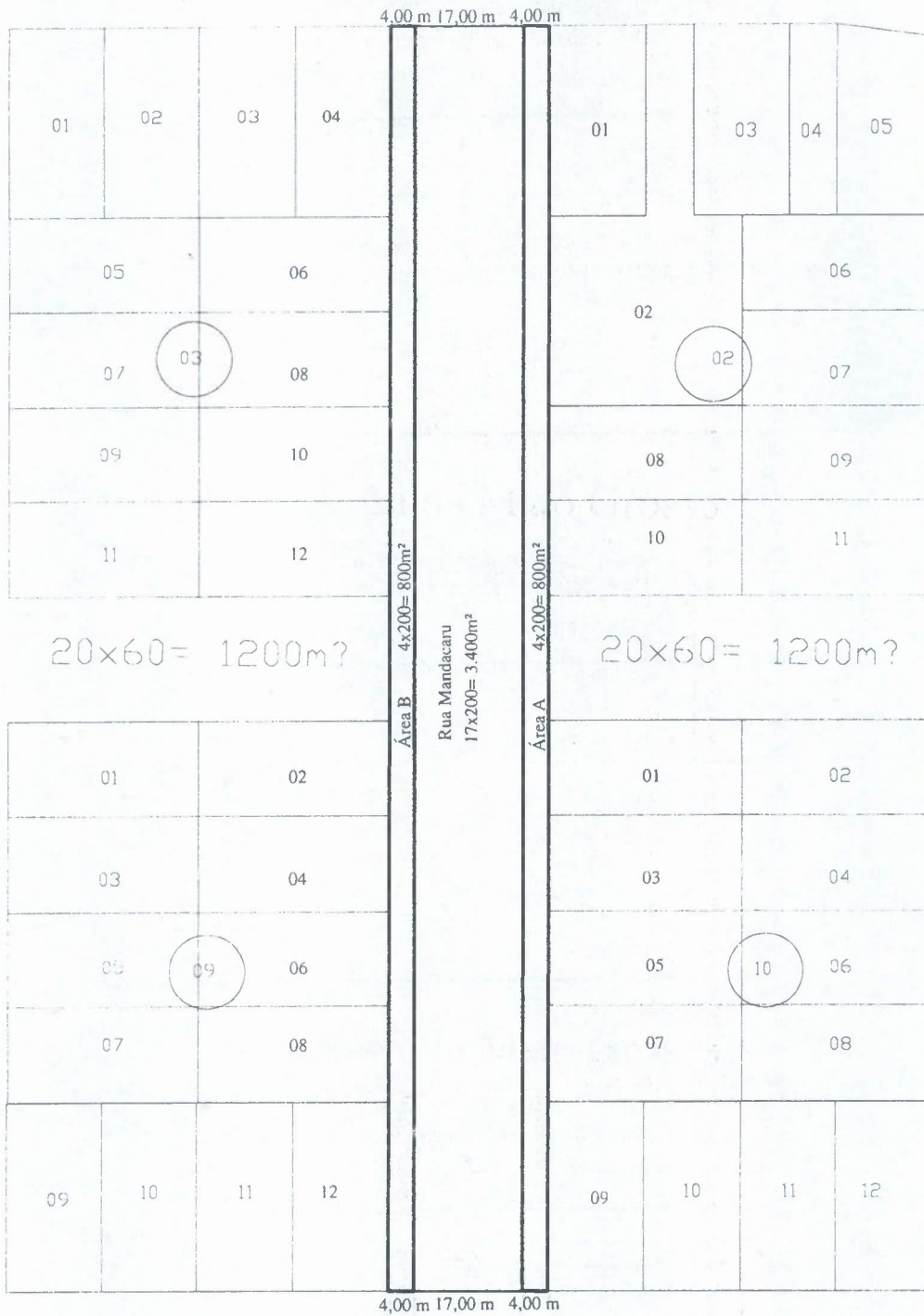
Juntos Venceremos

Manoel Rodrigues de Freitas Neto

Prefeito Municipal



Avenida Mato Grosso



Avenida Rio Grande do Sul

SERVIÇO:

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO

PROPRIETÁRIO:

Município de Terra Nova do Norte

ÁREA:

5.000,00 m²

PERÍMETRO:

450,00 m

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

[Handwritten Signature]
 GELCIR LUIZ DE SOUZA PINTO
 Eng. Agrônomo
 CREA/MT: 1201145252

LOTE:

Rua Mandacarú

TIPO:

Via Residencial

LOCAL:

DOM BENJAMIN

FOLHA:

01

MUNICÍPIO:

TERRA NOVA DO NORTE

DATA:

JUNHO/2012

OPERADOR:

G. PINTO

ESCALA:

1:11.000

ESTADO:

MATO GROSSO

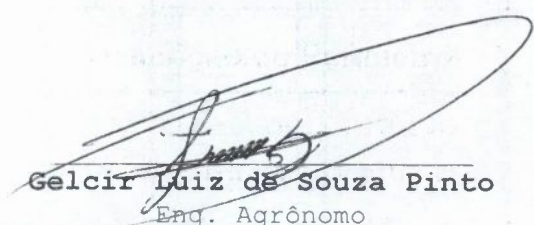
MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Urbano	ÁREA: 800,00 m ²
LOTE: Area a	PERÍMETRO: 408,00 m
QUADRA: 02 e 10	BAIRRO: Dom Benjamim
MUNICÍPIO: Terra Nova do Norte	ESTADO: Mato Grosso
PROP.: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE	

Descrição do Perímetro

O Lote Área A, da Rua Mandacaru, do Bairro Dom Benjamim, confronta na FRENTE com a Avenida Mato Grosso, onde mede 4,00 metros; nos FUNDOS com a Avenida Rio Grande do Sul, onde mede 4,00 metros; no lado esquerdo confronta com os Lotes 01, 02, 08 e 10 da quadra 02, Rua das Pedras, lotes 01, 03, 05, 07 e 09 da quadra 10, onde mede 200,00 metros, e no lado direito confronta com a Rua Mandacaru, onde mede 200,00 metros.

Terra Nova do Norte, 25 de Junho de 2012



Gelcir Luiz de Souza Pinto
Eng. Agrônomo
CREA 1201145252

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Urbano

ÁREA: 800,00 m²

LOTE: **Area B**

PERÍMETRO: 408,00 m

QUADRA: **03 e 09**

BAIRRO: Dom Benjamim

MUNICIPIO: Terra Nova do Norte

ESTADO: Mato Grosso

PROP.: **MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

Descrição do Perímetro

O Lote Area B, da Rua Mandacaru, do Bairro Dom Benjamim, confronta na FRENTE com a Avenida Mato Grosso, onde mede 4,00 metros; nos FUNDOS com a Avenida Rio Grande do Sul, onde mede 4,00 metros; no lado esquerdo confronta com a Rua Mandacaru, onde mede 200,00 metros, e no lado direito confronta com os Lotes 04, 06, 08, 10 e 12 da quadra 03, Rua das Pedras, lotes 02, 04, 06, 08 e 12 da quadra 09, onde mede 200,00 metros.

Terra Nova do Norte, 25 de Junho de 2012



Gelcir Luiz de Souza Pinto

Eng. Agrônomo
CREA 1201145252